



Prefeitura Municipal de Matos Costa

ESTADO DE SANTA CATARINA

ALTITUDE: 1236 m

LEI Nº 471/88

Dispõe sobre a criação e denominação de unidade escolar.

A Câmara de Vereadores do Município de Matos Costa, Estado de Santa Catarina, APROVOU E eu Prefeito Municipal Sancio-a seguinte Lei:


Art. 1º - Fica o Chefe do Poder executivo autorizado a criar uma unidade escolar, na localidade de Lichiguana, neste Município, a qual já está em funcionamento desde o mês de março do corrente ano letivo.

Art. 2º - Fica o chefe do poder executivo autorizado a denominar a referida escola como "Escola Municipal Cristo Rei"

Art. 3º - A denominação far-se-á pelo mitivo do Sr. Jacó Barcelos e demais representantes do grupo, oferecer um local que eles usam para culto religioso, onde foi construída a mesma.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação, tendo efeito retroativo a 28 de março de 1988

Matos Costa, em 14 de outubro de 1988


NELSON CASTILHO
Prefeito Municipal

Despesas de Capital	4.120.800,00	
Despesas de Juros		
Transferências de Capital	325.599.200,00	
Outras Receitas de Capital	100.000,00	370.000,00
TOTAL		370.000,00
Despesas por Órgãos		
Legislativo Municipal	30.000,00	
Governo Municipal	61.231.000,00	
Departamento de Administração	15.100.000,00	
Departamento de Finanças	24.188.000,00	
Departamento de Transportes e Urbanismo	185.821.000,00	
Departamento de Educação e Esportes	203.406.700,00	
Departamento de Saúde e Assistência Social	164.305.000,00	
Departamento de Exp. Econômica	119.532.500,00	
Encargos gerais do Município	39.800.000,00	823.625.000,00
TOTAL		823.625.000,00

Art. 4º - O Poder executivo fica autorizado a tomar medidas necessárias para manter despesas, compatíveis com o comportamento da receita nos termos do título VI, capítulo 1, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, realizar operações de crédito por antecipação da receita, de conformidade com as disposições vigentes do Banco Central do Brasil.

Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o total das despesas de exercício, servindo como recursos, os créditos no artigo 1º da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.